



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 021.11/2005

DATA: 22.11.2005

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2005, no Valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atender a Seguinte Dotação Orçamentária:

06.00	- Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
06.05	- Divisão de Merenda Escolar	
12.306.0030.2012	- Manutenção da Merenda Escolar	
33903000.0000	- Material de Consumo	
01117	- Merenda Escolar Creche	R\$ 1.800,00

ARTIGO 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte programa e fonte:

01117	Merenda Escolar Creche	R\$ 1.800,00
-------	------------------------	--------------

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
- PR., aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e cinco.**


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 22 / novembro / 2005


IVANIR RUFATTO
Dir. Depto Administração e Planejamento

